

2264
196.000.101/2011
2264.188+

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REPACTUAÇÃO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
02/2012, QUE AJUSTAM ENTRE SI O
DISTRITO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO
JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA,
VISANDO À REPACTUAÇÃO DOS
PREÇOS DOS SERVIÇOS
DECORRENTE DO AUMENTO DO
VALOR DA MÃO-DE-OBRA.
PROCESSO Nº. 196.000.101/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

O Distrito Federal, por meio da **FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA**, CNPJ nº 02.537.782.0001-28, localizada na AVENIDA DAS NAÇÕES VIA L4 SUL BRASÍLIA-DF, CEP: 70.610-100, neste ato representado por JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO, CI-RG: 06.622.524-4 IFP/RJ e CPF: 924.535.467-91 na qualidade de DIRETOR-PRESIDENTE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MISTRAL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.922.287/0001-20, localizada na SAA/Norte, Quadra 01, nº 1050, Parte “B” Brasília/DF – CEP: 70.632-100, neste ato representado por STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO, CI-RG: 1.435.934 – SSP/DF e CPF: 602.611.531-53, na qualidade de Sócio-Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo, nos termos da Lei **8.666**, de 21.06.93 e alterações posteriores (Lei de Licitações), **Lei 8.078**, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas atinentes à matéria, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 - O presente termo tem por fim:

2.1.1 – repactuar os preços dos serviços relativos ao Contrato de Prestação de Serviços nº 2/2012, nos termos dos itens 12.1 e 12.2 da Cláusula Décima Segunda c/c o art. 40, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e a Decisão TCDF nº 325/07, com efeitos financeiros a partir de **17/01/2013**, tendo em vista o aumento do valor da mão-de-obra, provocado pela edição da

Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) das Categorias envolvidas no p. repactuamento, para o período de **17/01/2013** a **15/07/2013**, celebrados entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporários, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SINDISERVIÇOS/DF) e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporários, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SEAC/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 15/01/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em decorrência da repactuação dos preços dos serviços mencionada no item 2.1.1, o valor do Contrato passará de R\$ 565.948,34 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 636.022,30 (seiscentos e trinta e seis mil, vinte e dois reais e trinta centavos), com efeitos financeiros a partir de 17/1/2013.

3.1.1 O valor mensal do contrato depois de repactuado é de R\$ 32.701,18 (trinta e dois mil, setecentos e um reais e dezoito centavos) para o mês de janeiro/2013, de R\$ 70.073,96 (setenta mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos) para os meses de fevereiro/2013 a junho/2013 e de R\$ 35.036,98 (trinta e cinco mil, trinta e seis reais e noventa e oito centavos) para o mês de julho/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente aditamento entra em vigor na data de sua assinatura até o término do contrato principal, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, as expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, tendo a seguinte classificação funcional-programática: 18.122.6006.8517-9662 e fonte de recursos: 100 – ordinário – não vinculado.

CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTO LEGAL

Esse Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 c/c a Decisão TCDF nº 325/07, e no art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato mencionado neste ajuste.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir dúvidas relativas ao cumprimento deste Aditamento.

2665
R\$ 6.000,00 / 2011
P.264.188.7

E por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Termo Aditivo, do qual se extraíram três vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 27 de junho de 2013.

José Belarmino da Gama
JOSÉ BELARMINO DA GAMA
FILHO

Contratante

Stônio Marques do Nascimento
STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO

Contratada

Testemunha 01 - *[Assinatura]*

Testemunha 02 - *Fábio André do Vale*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° 02/2012. NOS TERMOS
DO PADRÃO N° 14/2002.
PROCESSO N° 196.000.101/2011.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA**, CNPJ nº 02.537.782.0001-28, localizada na AVENIDA DAS NAÇÕES VIA L4 SUL BRASÍLIA-DF, CEP: 70.610-100, neste ato representada por **JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO**, CI-RG: 06.622.524-4 IFP/RJ e CPF: 924.535.467-91 na qualidade de DIRETOR-PRESIDENTE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MISTRAL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.922.287/0001-20, localizada na SAA/Norte, Quadra 01, nº 1050, Parte “B” Brasília/DF – CEP: 70.632-100, neste ato representado por **STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO**, CI-RG: 1.435.934 – SSP/DF e CPF: 602.611.531-53, na qualidade de Sócio-Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Este termo objetiva a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes, por mais 12 (doze) meses, com base no Inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

O prazo contratual é prorrogado de 17 de julho de 2013 a 16 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Brasília-DF, 16 de julho de 2013.


JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO

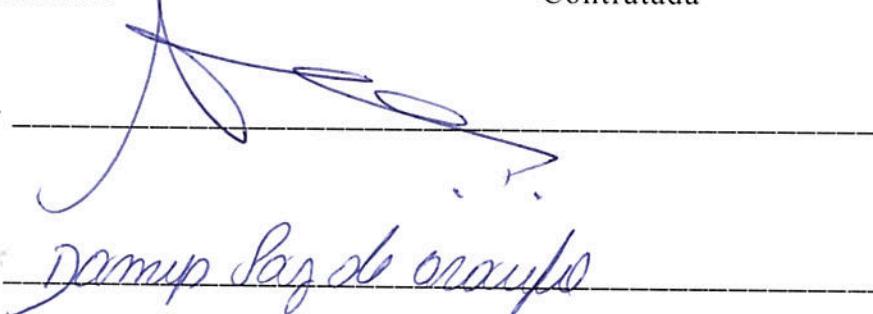

STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO

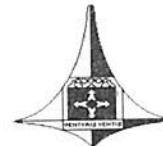
Contratante

Contratada

Testemunha 01 –

Testemunha 02 –


Domingos Soárez de Araújo



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 02/2012. NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.
PROCESSO Nº 196.000.101/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA - FJZB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul – Brasília-DF, CEP 70.610-100, neste ato representada por **RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 1398588 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 645512881-87, na qualidade de Diretor Adjunto Substituto, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MISTRAL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.287/0001-20, localizada na SAA/Norte, Quadra 01, nº 1050, Parte “B” Brasília/DF – CEP: 70.632-100, neste ato representado por **STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade nº 1.435.934 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 602.611.531-53, na qualidade de Sócio-Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

Este Termo objetiva a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes, por mais 3 (três) meses, com base no Inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/1993.

“Brasília Patrimônio da Humanidade”
Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil
Tel. (061)3345-7000 Fax 3345-7019 CNPJ/MF 02.537.782/0001-28



CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

O prazo contratual é prorrogado de 17 de julho de 2014 a 16 de outubro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, ressalvado a análise do pedido de repactuação efetuado pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília-DF, 17 de julho de 2014.



RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA

Contratante



STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO

Contratada

Testemunha 01 – Julianna Costa

CPF: 006.069.581-18

Testemunha 02 – _____

CPF: _____



QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 02/2012. NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.
PROCESSO Nº 196.000.101/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA - FJZB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul – Brasília-DF, CEP 70.610-100, neste ato representada por **JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 06.622.524-4 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.535.467-91, na qualidade de Diretor-Presidente, com delegação de competência previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MISTRAL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.287/0001-20, localizada na SAA/Norte, Quadra 01, nº 1050, Parte “B” Brasília/DF – CEP: 70.632-100, neste ato representado por **STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade nº 1.435.934 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 602.611.531-53, na qualidade de Sócio-Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

Este Termo objetiva a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes, por mais 9 (nove) meses, com base no Inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

O prazo contratual é prorrogado de 17 de outubro de 2014 a 16 de julho de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, ressalvado a análise do pedido de repactuação efetuado pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília-DF, 17 de outubro de 2014.


JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO
Contratante


STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO
Contratada

Testemunha 01 – _____

CPF: _____

Testemunha 02 – _____

CPF: _____

SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 02/2012. NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.
PROCESSO Nº 196.000.101/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA - FJZB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul – Brasília-DF, CEP 70.610-100, neste ato representada por **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 1138065 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 477.666.621-91, na qualidade de Diretor-Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MISTRAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.287/0001-20, com sede na SAA/Norte, Quadra 01, nº 50, Parte “B” – Brasília - DF, CEP:70.632-100, neste ato representado por **STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade Nº 1.435.934 SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 602.611.531-53, na qualidade de Sócio-Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

Este Termo objetiva a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes, por mais 15 (quinze) dias, com base no Inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

O prazo contratual é prorrogado de 17 de setembro de 2015 a 1º de outubro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratada

- Apresentar à Comissão Executora de Contratos, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, a planilha de pagamento dos empregados.
- No caso de inadimplemento ou atraso no pagamento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza a retenção destes valores pela contratante, para pagamento direto aos empregados.

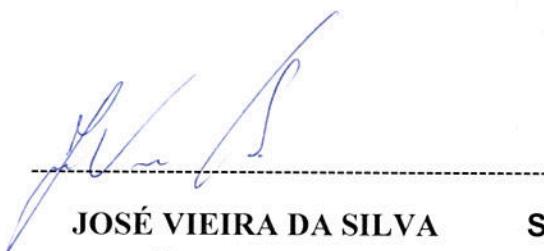
CLÁUSULA QUINTA – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, ressalvado a análise do pedido de repactuação efetuado pela empresa.

CLÁUSLA SEXTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília-DF, 16 de setembro de 2015.



JOSÉ VIEIRA DA SILVA STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO
Contratante Contratada

Testemunha 01 – _____

CPF _____

Testemunha 02 – _____

CPF _____

2

“Brasília Patrimônio da Humanidade”
Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil
Tel. (061)3345-7000 Fax 3345-7019 CNPJ/MF 02.537.782/0001-28

SETIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 02/2012. NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.
PROCESSO Nº 196.000.101/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA - FJZB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul – Brasília-DF, CEP 70.610-100, neste ato representada por **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 1138065 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 477.666.621-91, na qualidade de Diretor-Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MISTRAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.287/0001-20, com sede na SAA/Norte, Quadra 01, nº 50, Parte “B” – Brasília - DF, CEP:70.632-100, neste ato representado por **STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade Nº 1.435.934 SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 602.611.531-53, na qualidade de Sócio-Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

Este Termo objetiva a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes, por mais 9 (nove) meses e 15 (quinze) dias, com base no Inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/1993.

“Brasília Patrimônio da Humanidade”
Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil
Tel. (061)3345-7000 Fax 3345-7019 CNPJ/MF 02.537.782/0001-28

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

O prazo contratual é prorrogado de 2 de outubro de 2015 a 16 de julho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratada

- Apresentar à Comissão Executora de Contratos, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, a planilha de pagamento dos empregados.
- No caso de inadimplemento ou atraso no pagamento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza a retenção destes valores pela contratante, para pagamento direto aos empregados.

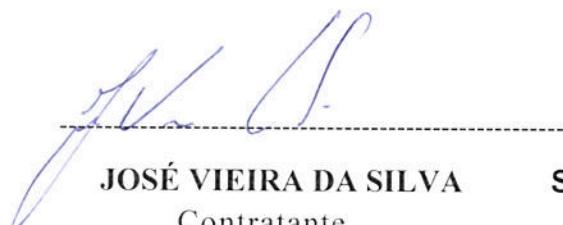
CLÁUSULA QUINTA – Da ratificação

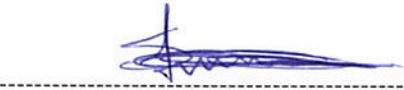
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, ressalvado a análise do pedido de repactuação efetuado pela empresa.

CLÁUSLA SEXTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2015.


JOSÉ VIEIRA DA SILVA
Contratante


STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO
Contratada

Testemunha 01 – _____

CPF _____

Testemunha 02 – _____

CPF _____

2

"Brasília Patrimônio da Humanidade"
Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil
Tel. (061)3345-7000 Fax 3345-7019 CNPJ/MF 02.537.782/0001-28

"HAVENDO IRREGULARIDADES NESTE INSTRUMENTO ENTRE EM CONTATO COM A OUVIDORIA DE COMBATE A CORRUPÇÃO NO TELEFONE 08006449060". Fraseologia determinada pelo Decreto 34.031/2012.

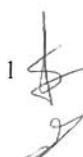
OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 02/2012. NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.
PROCESSO Nº 196.000.101/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA - FJZB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul – Brasília-DF, CEP 70.610-100, neste ato representada por **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 1138065 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 477.666.621-91, na qualidade de Diretor-Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MISTRAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.287/0001-20, com sede na SAA/Norte, Quadra 01, nº 50, Parte “B” – Brasília - DF, CEP:70.632-100, neste ato representado por **STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade Nº 1.435.934 SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 602.611.531-53, na qualidade de Sócio-Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

Este Termo objetiva a supressão de 20,08% (vinte vírgula zero oito por cento) do contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes, conforme disposto no § 1º, artigo 65, da Lei 8.666/1993. Sendo o valor atual do contrato de R\$ 557.994,12 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos).



“Brasília Patrimônio da Humanidade”
Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil
Tel. (061)3345-7000 Fax 3345-7019 CNPJ/MF 02.537.782/0001-28

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

O prazo contratual é até o dia 16 de julho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratada

- Apresentar ao Executor do Contrato, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, a planilha de pagamento dos empregados.
- No caso de inadimplemento ou atraso no pagamento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza a retenção destes valores pela contratante, para pagamento direto aos empregados.

CLÁUSULA QUINTA– Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, ressalvado a análise do pedido de repactuação efetuado pela empresa.

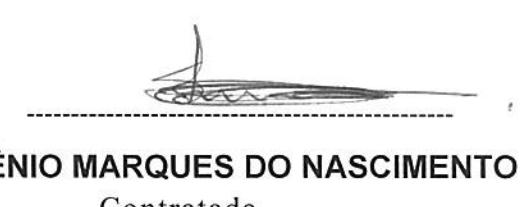
CLÁUSLA SEXTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2015.



JOSÉ VIEIRA DA SILVA
Contratante



STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO
Contratada

Testemunha 01 – _____

CPF _____

Testemunha 02 - _____

CPF _____

Folha nº:	3998
Processo nº	196.000.101/2011
Rubrica:	Mat.: 265102-8

NONO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 02/2012, QUE AJUSTAM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO JARDIM
ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA E A
EMPRESA MISTRAL SERVIÇOS
VISANDO A REPACTUAÇÃO DOS
PREÇOS EM DOS SERVIÇOS
DECORRENTES DO AUMENTO DO
VALOR DA MÃO DE OBRA.
PROCESSO Nº 196.000.101/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA - FJZB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul – Brasília-DF, CEP 70.610-100, neste ato representada por **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 1138065 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 477.666.621-91, na qualidade de Diretor-Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE e MISTRAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.287/0001-20, com sede na SAA/Norte, Quadra 01, nº 50, Parte “B” – Brasília - DF, CEP:70.632-100, neste ato representada por **STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade nº 1.435.934 SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 602.611.531-53, Sócio-Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

O Presente termo visa repactuar os preços dos serviços relativos ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2012, nos termos dos itens 12.1 e 12.2 da Cláusula Décima Segunda c/c art. 40, Inciso XI, da Lei 8.666/93 e o Decreto 36.063, de 26 de novembro

de 2014, c/c a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Subsecretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas correspondentes alterações, com efeitos financeiros a partir de **17/01/2015**, tendo em vista o aumento do valor da mão-de-obra, provocado pela edição de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) das Categorias envolvidas no presente repactuamento, para o período de 01/01/2015 a 31/12/2015, celebrados entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SINDISERVIÇOS/DF) e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporários, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SEAC/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 09/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

3.1. O valor mensal do contrato, depois de repactuado, é de R\$ 761.961,30 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos) para os meses de janeiro a agosto de 2015, tendo o valor reduzido em 20,08%, a partir de 01/09/2015, conforme Oitavo Termo Aditivo, previsto no art. 2º, do Decreto nº 36.246/2015, atingindo um valor mensal de R\$ 608.519,34 (seiscentos e oito mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

3.2 Em decorrência da repactuação dos preços dos serviços mencionados na Cláusula Segunda, o valor Global do Contrato, será de R\$ 7.527.280,29 (sete milhões, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Da vigência

O presente aditamento entra em vigor na data de sua assinatura até o término do contrato principal, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do CONTRANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
PROCURADORIA JURÍDICA
NÚCLEO DE CONTRATOS



CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2015.

JOSE VIEIRA DA SILVA
Contratante

STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO
Contratada

Testemunha 01 - _____

CPF _____

Testemunha 02 - _____

CPF _____

Folha nº:	3999
Processo nº:	PI6000.501/2011
Rubrica:	
Mat.:	ze007ez-8

OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 02/2012. NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.
PROCESSO Nº 196.000.101/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA - FJZB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul – Brasília-DF, CEP 70.610-100, neste ato representada por **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 1138065 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 477.666.621-91, na qualidade de Diretor-Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MISTRAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.287/0001-20, com sede na SAA/Norte, Quadra 01, nº 50, Parte “B” – Brasília - DF, CEP:70.632-100, neste ato representado por **STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade Nº 1.435.934 SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 602.611.531-53, na qualidade de Sócio-Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

Este Termo objetiva a supressão de 20,08% (vinte vírgula zero oito por cento) do contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes, conforme disposto no § 1º, artigo 65, da Lei 8.666/1993. Sendo o valor atual do contrato de R\$ 557.994,12 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos).



“Brasília Patrimônio da Humanidade”
Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil
Tel. (061)3345-7000 Fax 3345-7019 CNPJ/MF 02.537.782/0001-28

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

O prazo contratual é até o dia 16 de julho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratada

- Apresentar ao Executor do Contrato, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, a planilha de pagamento dos empregados.
- No caso de inadimplemento ou atraso no pagamento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza a retenção destes valores pela contratante, para pagamento direto aos empregados.

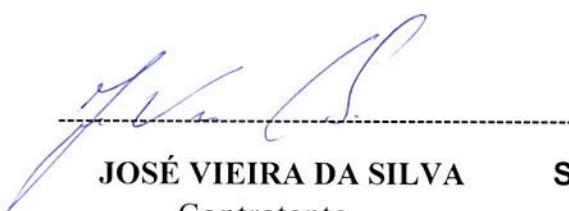
CLÁUSULA QUINTA – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, ressalvado a análise do pedido de repactuação efetuado pela empresa.

CLÁUSLA SEXTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2015.



JOSÉ VIEIRA DA SILVA
Contratante



STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO
Contratada

Testemunha 01 – _____

CPF _____

Testemunha 02 - _____

CPF _____

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 02/2012. NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.
PROCESSO Nº 196.000.101/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA - FJZB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul – Brasília-DF, CEP 70.610-100, neste ato representada por **ÉRICO GRASSI CADEMARTORI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 1.768.114 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 959.531.751-91, na qualidade de Diretor-Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MISTRAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.287/0001-20, com sede na SAA/Norte, Quadra 01, nº 50, Parte “B” – Brasília - DF, CEP: 70.632-100, neste ato representado por **STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade Nº 1.435.934 SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 602.611.531-53, na qualidade de Sócio-Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

Este Termo objetiva a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes, por mais 12 (doze), com base no Inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

O prazo contratual é prorrogado de 17 de julho de 2016 a 16 de julho de 2017.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratada

- Apresentar à Comissão Executora de Contratos, até o último dia de cada mês, a planilha de pagamento dos empregados.
- No caso de inadimplemento ou atraso no pagamento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza a retenção destes valores pela contratante, para pagamento direto aos empregados.

CLÁUSULA QUINTA – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, ressalvado a análise do pedido de repactuação efetuado pela empresa.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília-DF, 15 de julho de 2016.


ÉRICO GRASSI CADERMATORI
Contratante


STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO
Contratada

Testemunha 01 – _____

CPF _____

Testemunha 02 – _____

CPF _____